

Unidade Despesa:

32 - Museu de Arte Contemporânea

Centro Gerencial:

\\DA\\ALMOX ((ALMOXARIFADO))

Contratação PNCP:

102126-83/2025

DFD PNCP:

102126-83/2024

Valor Total Estimado:

Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:

3336150 - Thiago Jose Ferraro de Souza (tjfs@usp.br)

Telefone:

(0xx11)2648-0890 - ramal USP: 480890

Endereço de Entrega:

Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 | Anexo - Seção de Almoxarifado - Andar: Térreo

Finalidade:

Grupo 03 - ELÉTRICA: Lâmpadas LED (compacta A65 e tubular T8/G13) para abastecimento do Almoxarifado

Data de Cadastro:

09/05/2025 16:27

Última Alteração:

21/07/2025 15:36

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	6240	330019	8589933	4975154	435087	500	UNIDADE	Para compras

Preço Unitário	Item PCA (gov.br)	Item Despesa
0,0000	102126-2025/104-158	33903090

Descrição - Grupo/Item/Subitem	Processo Compra
--------------------------------	-----------------

LAMPADAS PARA ILUMINACAO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINACAO / LAMPADAS ELETRICAS / LAMPADA DE LED

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE
- MATERIA PRIMA: CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO
- FORMATO DO BULBO: BULBO A65
- DIMENSOES: MEDINDO APROXIMADAMENTE (65X120)MM=(LXA)
- BASE: BASE E-27
- POTENCIA: POTENCIA DE 12W
- FLUXO LUMINOSO: FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1100LM
- TENSAO DE TRABALHO: BIVOLT
- VIDA UTIL: VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 HORAS
- TEMPERATURA DE COR: TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700K E 3000K (BRANCA QUENTE)
- FATOR DE POTENCIA: FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,80
- ANGULO DE ABERTURA: ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 160 GRAUS
- CARACTERISTICA 1: IRC MINIMO DE 80
- CARACTERISTICA 2: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
- NORMALIZACAO: COM CERTIFICACAO DO INMETRO

Complemento:

ALMOXARIFADO: ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	6240	329983	8550794	4939220	468582	700	UNIDADE	Para compras

Preço Unitário	Item PCA (gov.br)	Item Despesa
0,0000	102126-2025/104-158	33903090

Descrição - Grupo/Item/Subitem	Processo Compra
--------------------------------	-----------------

LAMPADAS PARA ILUMINACAO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINACAO /

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

BULBO: BULBO T8

BASE: BASE BIPINO G13

DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200MM

POTÊNCIA: POTENCIA MINIMA DE 18W

TENSÃO: BIVOLT

TIPOS DE LED: LEDS TIPO SMD

FLUXO LUMINOSO: FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1640LM

TEMPERATURA DE COR: TEMPERATURA DE COR DE 3000K (BRANCA QUENTE)

ÂNGULO DE FEIXE DA LUZ: ANGULO DE FEIXE DA LUZ DE 150 GRAUS

FATOR DE POTÊNCIA: FATOR DE POTENCIA MINIMA 0,7

IRC: IRC MINIMA DE 80

VIDA UTIL: VIDA UTIL MINIMA DE 20000 HORAS

Complemento:

ALMOXARIFADO: ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

DEMANDA DE COMPRA Nº 143153/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa garantir o abastecimento regular do almoxarifado do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo (MAC USP) com dois tipos de lâmpadas LED: 500 unidades do modelo compacto A65 E27 3000K e 700 unidades do modelo tubular T8 G13 18W 1,20m 3000K. Esses materiais são essenciais à execução de serviços de manutenção predial, especialmente na iluminação dos ambientes internos de trabalho e das áreas de circulação de servidores, técnicos e colaboradores. A aquisição atende ao interesse público ao assegurar condições adequadas de iluminação, conforto visual e segurança nos ambientes institucionais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e acadêmicas do Museu.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000104/2025;
Data de publicação no PNCP: 25/11/2024;
Id do item no PCA: 158;
Classe/Grupo: 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS;
Identificador da Futura Contratação: 102126-83/2025

III - Requisitos da contratação.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de lâmpadas LED novas, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses. Os produtos devem seguir as seguintes especificações técnicas:

- Lâmpada Compacta A65, soquete E27, 3000K (luz morna), tensão bivolt, potência equivalente a 9W ou superior, com selo do Inmetro.
- Lâmpada Tubular T8 G13, 18W, 3000K, 1,20m, bivolt, com corpo em policarbonato e alumínio, e compatível com reatores eletrônicos ou ligação direta.

Os materiais devem estar devidamente embalados, possuir rotulagem conforme normas da ABNT e serem entregues no almoxarifado do MAC USP, conforme cronograma acordado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As estimativas foram obtidas por meio de projeções lineares com base nos consumos registrados entre 2020 e 2024, somadas a 50% da previsão de consumo para 2026 e subtraído o saldo disponível em 31/12/2024. Os dados estão consolidados a seguir:

Lâmpada A65 E27 LED 3000K:

Saldo em 31/12/2024: 500 unidades

Consumo histórico (2020 a 2024): 0; 300; 400; 300; 500

Estimativas: 2025 – 600 un.; 2026 – 700 un.

Cálculo: $(600 + 50\% \text{ de } 700) - 500 = 500$ unidades

Lâmpada Tubular T8 G13 LED 18W 3000K 1,20m:

Saldo em 31/12/2024: 200 unidades

Consumo histórico (2020 a 2024): 0; 0; 413; 640; 160

Estimativas: 2025 – 531 un.; 2026 – 627 un.

Cálculo: $(531 + 50\% \text{ de } 627) - 200 = 700$ unidades

As aquisições não são interdependentes de outras contratações no momento, mas a compra conjunta dos dois modelos permite maior eficiência logística e administrativa.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O fornecimento por meio de compra direta de materiais, com entrega programada, mostrou-se a alternativa mais vantajosa frente a outras modalidades, como contratos de comodato, locação ou aquisição por demanda. A locação não é economicamente viável para insumos de baixo custo unitário e uso contínuo. Comodatados não são oferecidos para esse tipo de material. A compra direta possibilita aproveitamento de

preços de mercado e economia de escala.

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, recomenda-se a aquisição das seguintes especificações:

- Lâmpadas compactas modelo A65 LED E27 3000K
- Lâmpadas tubulares T8 G13 LED 18W 1,20m 3000K

Esses modelos atendem aos padrões técnicos requeridos pela área de manutenção predial e estão amplamente disponíveis no mercado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Apresento preliminarmente cotações obtidas na internet, para referência à área de Compras. Como medida de efetivação da aquisição, deverá o comprador complementar a cotação com dados de fornecedores acionados por e-mail, bem como no banco de preços do GOV.br, de modo a obter valor referencial mais preciso. De posse disto, deverá obter proposta mais vantajosa.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição e entrega dos itens diretamente ao almoxarifado do MAC USP, com armazenamento adequado em pallets e prateleiras. Não há necessidade de manutenção dos produtos, sendo descartáveis ao fim de sua vida útil. Eventuais defeitos de fabricação devem ser cobertos por garantia mínima de 12 meses, conforme exigência contratual.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se justifica o parcelamento da contratação. A aquisição única assegura padronização dos materiais utilizados, maior controle de estoque, economia de escala e racionalização do processo logístico e administrativo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição em volume estimado para atender à demanda dos anos de 2025 e início de 2026 resulta em economia ao evitar aquisições fragmentadas, reduzindo gastos com frete e trâmites licitatórios. A manutenção da reserva técnica no almoxarifado melhora a previsibilidade de abastecimento e permite melhor uso da força de trabalho disponível na manutenção predial.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Será providenciada a organização física do almoxarifado, com a disponibilização de pallets e prateleiras compatíveis com o volume de materiais a serem adquiridos, de forma a garantir condições adequadas de armazenamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há no momento contratações diretamente correlatas ou interdependentes à aquisição destes materiais. No entanto, os itens adquiridos integrarão as rotinas operacionais já existentes do setor de Manutenção Predial.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

As lâmpadas LED, por sua alta eficiência energética, proporcionam menor consumo de eletricidade e maior durabilidade, reduzindo o impacto ambiental. Serão adotadas medidas de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos produtos, em conformidade com as diretrizes de logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação proposta é adequada, necessária e vantajosa à Administração Pública, pois garante o abastecimento regular de materiais essenciais às atividades de manutenção predial do Museu, com base em estimativas técnicas e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

07/07/2025, 18:40

Lâmpada Led Bulbo A65 12W Bivolt 3000K Luz Amarela Ourolux

Lâmpada Led Bulbo A65 12W Bivolt E27 3000K Luz Amarela - Ourolux

Cód: 35124202085

0 avaliações

Selecione A Cor Da Luz:

6500K - Luz Branca

3000K - Luz Amarela

R\$ 7,695X de R\$ 1,54 Sem Juros [Leia Mais](#)**PREÇO VÁLIDO SOMENTE PARA LOJA VIRTUAL**

- +

COMPRAR**160 Itens em estoque**

Frete e prazo de entrega

00000-000

Digite um CEP e clique no botão Calcular.

Descrição do Produto

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Lâmpada Led Bulbo A65 12W Bivolt 3000K Luz Amarela Ourolux

Empresa com mais de 25 anos de existência, especializada em iluminação sendo referência e uma entre os líderes no cenário do Brasil, a Ourolux possui uma grande diversidade de produtos, com design moderno, possuindo alta qualidade e garantindo segurança. A Ourolux oferece o maior alto nível de comprometimento e qualidade com a Lâmpada Led Bulbo A65 12W Bivolt 3000K garantindo a satisfação do nosso cliente.

CARACTERÍSTICAS

07/07/2025, 18:40

Lâmpada Led Bulbo A65 12W Bivolt 3000K Luz Amarela Ourolux

Ideais para ambientes residenciais e comerciais, as SUPERLED BULBO substituem as lâmpadas incandescentes e fluorescentes, sem perder seu efeito característico, com muito mais economia e durabilidade.

Tensão elétrica: 100 ~ 240V

Frequência: 50/60Hz

Modelo: Bulbo A

Sugestão de uso: Utilizar em ambientes cobertos.

Após o período de garantia da loja de 30 dias, a tratativa de garantia deverá ser diretamente com o fabricante.

GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 Ano.

Especificações Técnicas

Avaliações

RECEBA OFERTAS PJNEBLINA NO SEU EMAIL!

Cadastre-se e fique por dentro das nossas ofertas, campanhas e novidades!

Seu nome

(xx) 9xxxx-xxxx

seu@email.com.br

Ao se cadastrar, você estará concordando com a nossa LGPD.

Informações

Institucional

Atendimento

Redes sociais



Formas de pagamento



Segurança



Implementação



PJNeblina - Materiais Elétricos - Uma empresa do Grupo Mater

POR AMBIENTE POR CATEGORIA YAMAMURA COLLECTION LÂMPADAS MARCA PROMOCÇÕES

O que você est

0

Por CategoriaLâmpadasTubularLampada Led Tubular T8 G13 18w 190 3000k 120cm

Lâmpada Led Tubular T8 G13 18w 190° 3000k 120cm

★★★★★ (0) Código: P9235000

ledvance

Aquele produto excelente que proporcionar uma luz direta, difusa e linear para os espaços da casa. Ótima qualidade e eficiência para atender às necessidades do dia a dia. [Saiba mais](#)

Por: R\$ 15,50
R\$ 15,03 à vista no pix
ou 1 x de R\$ 15,50 no cartão de crédito

COMPRAR

Frete e Prazo | O cálculo do frete é feito para uma variação do produto

Digite o seu
CEP:

Digite seu CEP aqui...

Calcular



🔍 clique para zoom



Descrição do Produto

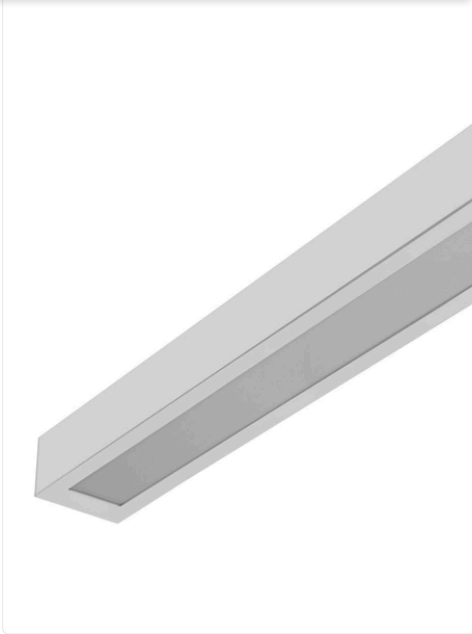


Características Técnicas

Invista na lâmpada tubular, um produto que trará mais eficiência e precisão na iluminação dos ambientes. As lâmpadas LED tubulares possuem um comprimento maior do que as lâmpadas comuns, além de serem mais novas e tecnologicamente melhores do que as lâmpadas fluorescentes. A lâmpada tubular T8 com LED integrado possui soquete G13, potência de 18W e fluxo luminoso de 1.850lm.
Além disso, é produzida em vidro leitoso na cor branca, possuindo ângulo de abertura correspondente a 190° e luz amarela (3000K). Um ótimo produto para áreas amplas, como garagens, estabelecimentos comerciais, indústrias, galpões, cozinhas e lavanderias, permitindo uma iluminação mais uniforme e potente nos ambientes.
 O prazo de garantia do fabricante não abrange quebras, trincas em vidros ou acrílicos.

[POR AMBIENTE](#) [POR CATEGORIA](#) [YAMAMURA COLLECTION](#) [LÂMPADAS](#) [MARCA](#) [PROMOÇÕES](#)

0



Lâmpada Led Dicroica Dimerizável Gu10 5,5w 36° 2700k

Por: R\$ 20,50
R\$ 19,88 à vista no pix

Plafon Led Sobrepor Alumínio Branco 18w Valencia

Por: R\$ 203,00
R\$ 196,91 à vista no pix



Cadastre-se e receba novidades,
ofertas exclusivas e dicas de
iluminação!

Insira seu nome...

Insira seu e-mail...

Enviar

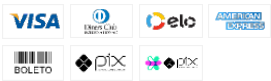
INSTITUCIONAL

Nossas Lojas
Contatos
Quem Somos

ATENDIMENTO(SAC)

(11) 3906-2723
0800 772 0723
Segunda a Sexta:
08h30 às 17h30

FORMAS DE PAGAMENTO



SE



POR AMBIENTE

POR CATEGORIA

YAMAMURA COLLECTION

LÂMPADAS

MARCA

PROMOÇÕES

Política de Pagamento

Blog Yamamura





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código Z2RW-JK67-ZK1X-ZSXQ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/Z2RW-JK67-ZK1X-ZSXQ>

Thiago Jose Ferraro de Souza

Nº USP: 3336150

Data: 07/07/2025 18:59

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 08/07/2025 09:43

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 3 - alto

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Não solicitar prazos exíguos

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

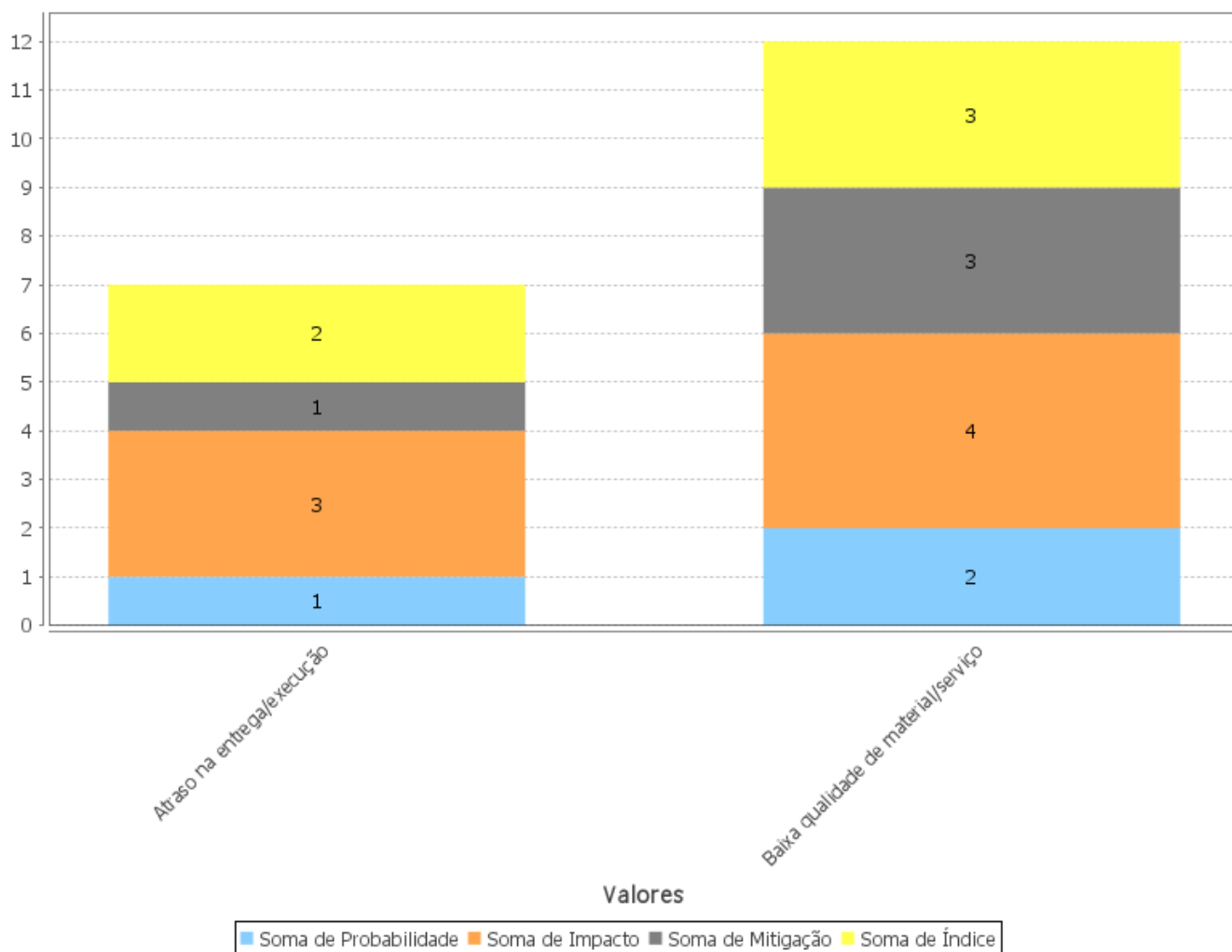
Impacto estimado: 4 - severo

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

Soluções: Acionar a garantia ; Trocar ou devolver o produto ; Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Assertividade na especificação do objeto ; Criteriosidade no recebimento do objeto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código B183-EXV2-CYSF-XA6A no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/B183-EXV2-CYSF-XA6A>

Thiago Jose Ferraro de Souza

Nº USP: 3336150

Data: 07/07/2025 19:00

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 08/07/2025 09:41



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 143153/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Termo de Referência.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto desta Contratação Direta a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E LÂMPADAS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QTD	CATMAT
1	LÂMPADA COMPACTA LED A65 E27 3000K	UNIDADE	500	435087
2	LÂMPADA TUBULAR T8 G13 LED 18W 3000K, 1,20m	UNIDADE	700	468582

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1. ESCOPO DO OBJETO

1.1. LÂMPADA COMPACTA LED A65 E27 3000K: Lâmpada LED, bulbo A65, base E-27. Corpo em policarbonato e alumínio. Bivolt, potência de 12W, fluxo luminoso de 1100lm, fator de potência mínimo de 0,80, IRC mínimo de 80, ângulo de abertura mínimo de 160° e temperatura de cor entre 2700K e 3000K, correspondente a **BRANCO QUENTE**. Vida útil mínima de 20.000 horas. Garantia mínima de 12 meses.

1.2. LÂMPADA TUBULAR T8 G13 LED 18W 3000K, 1,20m: Lâmpada LED, bulbo T8, base bipino G13, medindo 1,20m. Bivolt, potência de 18W, fluxo luminoso mínimo de 1640lm, ângulo de feixe de luz de 150 graus, fator de potência mínima de 0,7 e IRC mínima de 80. Vida útil mínima de 20.000 horas. Temperatura de cor de 3000K, correspondente a **BRANCO QUENTE**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de entrega é de até **30 (Trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, ou do prazo estipulado na Notificação de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

2.3. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, sob a seguinte descrição:

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000104/2025;
Data de publicação no PNCP: 25/11/2024;
Id do item no PCA: 158;
Classe/Grupo: 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS;
Identificador da Futura Contratação: 102126-83/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

5.1. São suficientes os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto:

AMOSTRA

5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3. As amostras deverão ser entregues na **Seção de Compras do Museu de Arte Contemporânea da USP**, no seguinte endereço: **Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP)**, no prazo limite de **02 (Dois) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4. É facultada prorrogação do prazo indicado no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **RECUSADA**.

5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.6.1. Concordância com os termos no **Item 1** deste Termo de Referência.

5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 5.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, em meio virtual/físico, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato, ou do prazo estipulado na Notificação de Fornecimento, **EM REMESSA ÚNICA**.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (Dez) dia(s) corrido(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** Os bens deverão ser entregues na **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, no seguinte endereço: **Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP)**.
- 6.4.** No caso de **PRODUTOS PERECÍVEIS**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (Doze) mês(es)**.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1.** O prazo de garantia (**MÍNIMO DE 12 MESES**) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 8.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 8.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 8.15.** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 8.16.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 8.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 8.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 8.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 8.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 8.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (Dez) dias corridos**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estipulado no **Item 6.1.** deste Termo de Referência.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

9.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

9.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

9.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

9.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

9.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

9.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 9.15.** Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 9.16.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.17.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 9.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 9.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19.1.** O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 9.19.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 10.2.** O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no **Inciso I**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do fornecedor;

10.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Qualificação Técnica

10.13. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.14. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.15. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional pertinente, em plena validade.

10.15.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.16. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.16.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

10.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

12.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:** XXXXXXXXXXXX;
- II. Fonte de Recursos:** XXXXXXXXXXXX;
- III. Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXX;
- IV. Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXX;
- V. Plano Interno:** XXXXXXXXXXXX.

12.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MAC, na data da assinatura digital.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NHIB-I2V5-RLBE-WSK4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NHIB-I2V5-RLBE-WSK4>

Thiago Jose Ferraro de Souza

Nº USP: 3336150

Data: 07/07/2025 19:00

Juliana de Lucca

Nº USP: 5544437

Data: 08/07/2025 09:41